



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO Nº 28/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS DOESTE-MT E A EMPRESA GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Ademir Felício Garcia, brasileiro, casado, portador do RG 559558 SSP/MT e CPF: 385.867.971-20, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 48.346.338/0001-26 e Inscrição Estadual sob n.º 10.978.142-2, estabelecida a Rua NA 08 Qd 13 Lt 22 , Bairro Jardim Nova Abadia, telefone (62) 9939-6079 e-mail: goldenmeddist@gmail.com, representada neste ato por seu Diretor Rogério Prates Cotrim Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 302335 SSP-GO e do CPF n.º 084.083.861-15, residente à Rua VB 7 , s/n, Qd. 06 Lt 08/10, casa 03, Conjunto Residencial Vereda dos Buritis, CEP: 74.370-694 na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Dispensa de Licitação 15/2026, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Injetáveis e insumos hospitalares para atender as demandas diárias em atendimento as necessidades da secretaria municipal da saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.2. A lavratura do presente contrato decorre da realização de Dispensa de Licitação nº 15/2026 e, realizado com fundamento no art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 – O regime de execução dos serviços, na forma da Lei é o de execução indireta na modalidade de fornecimento de material de consumo do tipo medicamentos por preço do item, nos termos art.75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Item	Cod. Sist	Tce	Descrição	Unid	Qde	V. Unit	V. Total
01	065.630.063	356702-8	FITA ADESIVA - EM CREPE, MEDINDO 16,00MMX50,00M, NA COR BRANCA	PCT	20	R\$ 6,33	R\$ 126,60
02	065.930.064	25408-8	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
03	065.110.098	164782-2	INDICADOR QUIMICO - EM KIT COM 01 FOLHA DE BOWIE DICK+01 FOLHA DE ALERTA IMPREGNADAS COM TINTA TERMOCROMICA QUE	UND	03	R\$ 74,75	R\$ 224,25



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			MUDA DE CORCOM TESTE AUTOCLAVE A VAPOR MEDINDO CADA UMA 11 X 13CM VAPOR SATURADO ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 UNIDADES				
04	065.930.098	331993-8	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - TIPO ENVELOPE, MEDINDO 200MM X 330MM,AUTO SELANTES, PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME PLASTICO LAMINADO, ENVELOPE DE FILME 4 CAMADAS DE POLIESTER E POLIPROPILENO,COM GRAMATURA 52 COM VARIACAO DE MAIS OU MENOS 10 POR CENTO, SELADO COM SOLDA TRIPLA EM PAPEL CIRURGICO GRAMATURA 70G POR M2, (VARIACAO DA GRAMATURA DO PAPEL MAIS OU MENOS 5 POR CENTO),APRESENTADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS APARTIR DA DATA DA ENTREGA, REG. NA ANVISA/MS	UND	50	R\$ 1,20	R\$ 60,00
05	065.338.090	890978	ENVELOPE PARA LABORATORIO - ENVELOPE AUTO SELANTE 150MM X 250MM, ENVELOPE PARA ESTERELIZACAO, PAPEL GRAU CIRURGICO MAIS FILME LAMINADO POLIESTER/POLIPROPILENO, COM FITA ADESIVA QUE POSSIBILITA ABERTURA ASSEPTICA, FORMA DA APRESENTACAO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UND	50	R\$ 0,69	R\$ 34,50
06	065.930.047	18045-9	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM UN PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.3 (GRANDE), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UND	50	R\$ 2,07	R\$ 103,50
07	065.930.048	18042-4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM UN PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UND	80	R\$ 1,61	R\$ 128,80
08	065.930.049	18040-8	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM UN PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UND	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

09	065.628.384	277575-1	CURATIVO ADESIVO - COM MICRO CX ADERENCIA SELETIVA, CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE, COM MIOLO BRANCO, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 500 UNIDADES CONFORME MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	20	R\$ 28,75	R\$ 575,00
10	065.930.145	00010600	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA UN FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 100ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UND	1.500	R\$ 7,48	R\$ 11.220,00
11	065.930.147	306999-0	CLORETO DE SODIO - 0,9%, FORMA UN FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM BOLSA OU FRASCO DE 250ML, VIA PARENTERAL, SISTEMA FECHADO	UND	1.500	R\$ 6,65	R\$ 9.975,00
12	065.930.148	308282-2	CLORETO DE SODIO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,9% EM AGUA P/INJECAO, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA DE 500ML (SISTEMA FECHADO), VIA INTRAVENOSA	UND	100	R\$ 7,68	R\$ 768,00
13	065.138.393	86057-3	KIT TRICOTOMIA DESCARTAVEL COM TRÊS LAMINAS	UND	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
14	065.930.024	154727-5	CATETER INTRAVENOSO - TEFLON, RADIOPACO, MEDIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 MM, COM ACESSÓRIOS, ESTERIL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE, APRESENTACAO E EMBALAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	UND	1.000	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
15	065.930.070	179637-2	GEL – CONDUTOR LECTRON II PCT 05 KG	UND	03	R\$ 51,75	R\$ 155,25
16	065.928.350	288581-6	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EMBALAGEM DE 01 LITRO	UND	50	R\$ 51,75	R\$ 2.587,50
17	064.020.642	238390-0	ANTI-SEPTICO POVIDINI COMPSOTO DE DEGERMANTE (PVPI) TOPICO EMBALADO EM FRASCO DE 01 LITRO	UND	50	R\$ 74,75	R\$ 3.737,50
18	064.020.939	5239-6	VACINA PARA AVES CONTRA NEWCASTLE, NEWVACIN HB1, EMBVALADO EM FRASCO DE 1000 DOSES	UND	50	R\$ 92,00	R\$ 4.600,00
19	065.041.070	00037010	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, COM TALCO, COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, TAMANHO P, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE	CX	50	R\$ 34,27	R\$ 1.713,50
20	065.224.914	00011979	LUVA CIRURGICA - LUVA LISA, AS LUVAS PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO COM PO SUPERMAX PASSAM POR UM RIGOROSO CONTROLE DE QUALIDADE, GARANTINDO ALTA FLEXIBILIDADE E REGISTENCIA POR SERM	CX	50	R\$ 34,27	R\$ 1.713,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			FABRICADOS COM LATEX DE ALTA QUALIDADE, LUYA DE QUALIDADE REPRESENTAM ECONOMIA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAUDE POR REDUCAO DE PERDA DE LUVAS POR DEFEITOS DE FABRICACAO, INDICADA PARA UTILIZACAO EM HOSPITAIS, CLINICAS MEDICAS ODONTOLOGICAS, VETERINARIAS, LABORATORIOS E DEMAIS LOCAIS ONDE HA NECESSIDADE DE PROTEÇÃO DO USUARIO CONTRA RISCOS BIOLOGICOS (SANGUE, FLUIDOS POTENCIALMENTE CONTAMINADOS, CONTATOS COM MICROORGANISMOS, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS CONTAMINADOS). FABRICADOS EM LATEX, COM PÓ BIOABSORVIVEL, AMBIDESTRA, NÃO ESTERIL, SUPERFICIE LISA, TAMANHO M, EMBALAGEM TIPO DISPENSER BOX CONTENDO 100 UNIDADES				
21	065.015.566	323054-6	VITAMINAS DO COMPLEXO B -COMPOSICAO 3 A 4 MG DE TIAMINA + 3 A 4 MG DE RIBOFLAVINA + 40 A 50 MG DE NICOTINAMIDA + 15 A 18 MG DE ACIDO PANTOTENICO + 4 A 6 MG DE PIRIDOXINAFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	600	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
22	065.015.276	307837-0	OMEPRAZOLCONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	UND	200	R\$ 15,64	R\$ 3.128,00
23	065.015.631	310660-8	CIMETIDINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	200	R\$ 2,65	R\$ 530,00
24	065.015.828	316392-0	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + UN GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 50 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSO	UND	200	R\$ 26,71	R\$ 5.342,00
25	065.015.824	316391-1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML + 500 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
26	065.015.120	306961-3	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	AMP	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
27	065.015.205	314127-6	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	200	R\$ 2,07	R\$ 414,00
28	065.015.329	308106-0	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO	UND	200	R\$ 13,06	R\$ 2.612,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

			INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL				
29	065.015.240	307434-0	TRAMADOL CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MGFORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL FORMA APRESENTAÇÃO AMPOLAL	UND	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
30	065.015.200	334784-2	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMP	200	R\$ 2,13	R\$ 426,00
31	065.515.261	319669-0	PROMETAZINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
32	065.015.667	311001-0	DOPAMINA CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UND	100	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
33	065.015.352	308192-3	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLAVIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	UND	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
34	065.015.353	309924-5	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UIFORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	UND	100	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
35	065.015.916	316747-0	ISOSSORBIDA DINITRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOVIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL	CP	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
36	065.015.299	307969-4	CLOPIDOGREL BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDOVIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UND	100	R\$ 0,91	R\$ 91,00
37	065.015.406	308556-2	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/MLFORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVELFORMA DE APRESENTACAO AMPOLAVIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMP	100	R\$ 9,34	R\$ 934,00
						Total	R\$ 62.948,40

4.1 O valor mensal do presente contrato é de R\$ 62.948,40 (Sessenta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.

4.2. - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos serviços mediante apresentação de relatório de atividades e de nota fiscal de prestação de serviços contra a Prefeitura.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados, mediante Ordem Bancária/transferência bancária, em favor da Contratada, não havendo adiantamento por conta da prestação dos serviços, sendo obrigatória a verificação, antes do pagamento, da comprovação de regularidade fiscal

4.4. O valor contratual poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - O prazo de fornecimento dos materiais/medicamentos é de 08 (oito) meses, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura.

5.2 - A Contratação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o Art. 91, da Lei Federal nº 14.133/21, lavrando-se o competente termo de aditamento.

5.3 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da Contratante nos termos do item 5.2, de até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

5.4 - O prazo para assinatura do Contrato pelo licitante vencedor será de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA E DAS SUPLEMENTAÇÕES

6.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha: 104

Dotação Orçamentária: 10.302.0002.2082.000 Manutenção do Programa Saúde da Família PSF

Detalhamento: 3.3.90.00.00 Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1 Recursos Livre (não vinculados)

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

7.1. Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues.

7.1.1 Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato.

7.1.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sobos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato.

7.1.4 Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.5 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.1.6 Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.1.7 Demais condições constantes do edital de licitação.

DO CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.1.8 Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- 7.1.9 Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes neste TR, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- 7.1.10 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital.
- 7.1.11 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos.
- 7.1.12 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto.
- 7.1.13 Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 7.1.14 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem a anuência do município.
- 7.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 7.1.16 A estender aos contratos objeto da Compra Direta, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
- 7.1.17 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- 7.1.18 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.
- 7.1.19 Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.
- 7.1.20 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante portado o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante no art. 156 da Lei 14.133/21, incidentes sobre o valor do saldo do contrato, na forma seguinte:
- 8.1.1 – Advertência;
- 8.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- 8.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.3 – Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

8.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

8.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4 – A licitante ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Contratante pelo prazo de até dois anos e, se for o caso, o Contratante solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

8.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

8.7 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

b). Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, II e III do Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

c) judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos e **ANEXOS**, ao Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2024 bem como à proposta de preços vencedora.

10.2 – Os serviços deverão ser prestador conforme ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei n.º 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei 14.133/21, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- I). Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- II). Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 138, com referência que faz aos incisos I a III, do art. 138, da mesma Lei;
- III) Fiscalizar a execução dos serviços;
- IV). Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo inciso I do Art. 124 da Lei 14.133/21.

13.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% - (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COORDENADOR GERAL DOS SERVIÇOS

14.1 – A coordenação geral dos serviços, assim como a responsabilidade técnica pela execução dos serviços caberá ao Servidor designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo serviço executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e idôneas e civilmente capazes.

Figueirópolis D'oeste. – MT, 24 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE
CONTRATANTE
ADEMIR FELICIO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 48.346.338/0001-26
Resp. Rogério Prates Cotrim Neto
CPF: 084.083.861-15
CONTRATADO